



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

**PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS,
ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS.**

O Projeto de Lei Complementar nº 014/2026, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, institui o **REFIS REFORMA**, programa destinado à regularização de créditos inscritos em dívida ativa do Município, permitindo aos contribuintes a quitação à vista ou o parcelamento de seus débitos mediante concessão de descontos sobre juros e multas, além de disciplinar as condições para adesão, manutenção e exclusão do programa.

Segundo a Mensagem encaminhada pelo Executivo, a proposta visa ampliar a arrecadação municipal, estimular a regularização fiscal dos contribuintes e fortalecer o equilíbrio das finanças públicas, especialmente diante das alterações decorrentes da Reforma Tributária do Consumo. Informa, ainda, que a renúncia de receita decorrente da concessão dos benefícios encontra-se prevista no Demonstrativo VII da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026.

É o relatório.

Nos termos regimentais, compete à Comissão Permanente de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas examinar os aspectos financeiros, orçamentários e fiscais da proposição.

Da análise do projeto, verifica-se que a iniciativa busca proporcionar mecanismos que incentivem a recuperação de créditos inscritos em dívida ativa, permitindo ao Município aumentar a arrecadação de receitas já constituídas, reduzindo índices de inadimplência e promovendo maior eficiência na gestão tributária municipal.

A proposição estabelece critérios objetivos para concessão dos benefícios, disciplinando descontos de juros e multas, formas de parcelamento, valores mínimos das parcelas, hipóteses de cancelamento do benefício e demais regras voltadas à efetiva recuperação dos créditos municipais.

Conforme informado pelo Poder Executivo, eventual renúncia de receita decorrente da concessão dos descontos foi considerada na





Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, circunstância que demonstra a preocupação com a observância das normas de responsabilidade fiscal.

Além disso, a expectativa de incremento na arrecadação mediante a regularização de créditos tributários e não tributários revela-se medida de interesse público, contribuindo para o fortalecimento das finanças municipais e para a manutenção dos serviços públicos essenciais.

Diante do exposto, considerando que a proposição apresenta compatibilidade com o planejamento financeiro do Município e representa importante instrumento de recuperação de créditos e fortalecimento da arrecadação municipal, esta Comissão Permanente de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas **OPINA PELA APROVAÇÃO** do Projeto de Lei Complementar nº 014/2026.

Sala das sessões, em ____ de _____ de 2026.

MARCELO CARVALHO PRETTI
PRESIDENTE

CLAUDINEI COSTA SANTOS
VICE – PRESIDENTE

MARCELO RODRIGUES
MEMBRO



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 350030003300390035003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Claudinei Costa Santos** em 27/07/2026 20:01

Checksum: **C6B86A40ACA66E642D4DE55127C1A760CE3C7AABA4100F09A639F801F7EADA86**

Assinado eletronicamente por **Marcelo Carvalho Pretti** em 27/07/2026 20:06

Checksum: **FD6E92BAB3FBD70D93AF65CBFF1C2B8EE3B85E28FCFD9E79DD6902B242AA01DF**

Assinado eletronicamente por **Marcelo Rodrigues** em 27/07/2026 20:07

Checksum: **2DA2A66282FB8F06713E70A48303CD0F321AB4C9714508FD2E90BD785BA5ADB5**

